ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Jupiá

CNPJ: 01.593.132/0001-37

Endereço: Rua Rio Branco, 320 – Centro

CEP: 89.839-000

Município: Jupiá – SC

CATEGORIA DO ETP

Manutenção, serviços de engenharia.

1. INTRODUÇÃO

O estudo preliminar técnico trata-se de um documento estratégico que visa estabelecer as bases sólidas e criteriosas necessárias para a tomada de decisões no âmbito da administração pública. Este estudo, regido pelas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, promulgada em 2021, busca proporcionar uma abordagem técnica sobre a contratação de bens, serviços ou obras, desde a identificação da necessidade até a preparação para o certame licitatório.

A importância do estudo preliminar técnico reside na sua capacidade de contextualizar, justificar e definir com precisão o objeto da contratação, levando em consideração aspectos técnicos, econômicos, em consonância com as inovações da legislação e critérios de sustentabilidade, ao fornecer uma avaliação de viabilidade abrangente e estabelecer critérios para o julgamento das propostas.

2. OBJETO

O presente ETP tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Jupiá, atendendo a área urbana e rural e compreendendo o fornecimento de materiais e equipamentos normatizados, mão de obra qualificada e destinação final dos materiais.

No presente caso, optou-se pela adoção de contratação de serviço continuado, tendo em vista que o objeto licitado contempla:

a) necessidade de contratações frequentes;

b) execução de serviços de forma parcelada e continuada;

3. ITENS NECESSÁRIOS AO ETP, CONFORME ART. 18 § 1º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de manutenção de iluminação pública é fundamental para o desenvolvimento da cidade e para a continuidade das atividades rotineiras de seus munícipes, implicando na necessidade de provimento ininterrupto de iluminação.

Considerando que o município não conta com servidores aptos a realizarem serviços de manutenção da iluminação pública, a contratação de empresa para realizar estes serviços é necessária.

3.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

3.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta demanda, é necessário que os futuros prestadores de serviços, possuam qualificação e atendam às exigências legais.

Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT e Normativas Celesc).

A CONTRATADA fornecerá todo o material, EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, logística e mão de obra necessários à realização dos serviços e deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à referida execução, em perfeitas condições de uso.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O item que será submetido a licitação, devido às suas especificidades será objeto de um processo licitatório na forma de **CONCORRÊNCIA**, com critério de seleção baseado no maior desconto da tabela **SINAPI/SC**, referência base **09/2026**, uma vez que cumpre com o princípio da economicidade e garante a efetividade da prestação.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento. A empresa deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e comprovar capacidade técnica expedida pelo CREA da região pertinente. O responsável técnico da contratada deverá emitir ART dos serviços e será responsável por toda a comunicação da empresa com o fiscal técnico do contrato.

A empresa deverá apresentar regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal, regularidade com o FGTS, prova de inexistência de débitos na justiça do trabalho e certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial.

A empresa deverá possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela concessionária, neste caso a CELESC, com validade vigente para o período. Neste CRC devem constar os serviços de manutenção e instalação de iluminação pública, conforme ilustrado a seguir.

Tipo	Grupo/Subgrupo	Descrição
Serviços	2.1.39	Serviços de Instalação de iluminação pública
Serviços	2.2.8	Serviços de manutenção de iluminação pública

3.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O quantitativo infra resulta de um levantamento acerca das necessidades a serem satisfeitas, considerando-se contratações anteriores, bem como investimentos realizados com recursos próprios para a execução da prestação de serviços e, ainda, a vigência de 12 meses do contrato.

Conforme base de dados registrada no sistema GeoIP da Celesc, o município conta com **325 pontos** de iluminação.

Para cada manutenção na iluminação pública será realizada uma planilha de custos pelo fiscal do contrato, onde serão utilizados materiais da tabela SINAPI/SC, com BDI de **15,92%** para aquisição de materiais e de **25,20%** para as composições de serviços.

O BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser utilizado pela contratada será de 25,20% para serviços sobre o custo da tabela SINAPI e de 15,92% para materiais, conforme tabela de composição de custos, referenciada na orientação contida no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU – Plenário.

O desconto a ser ofertado será sobre os valores SINAPI com BDI, conforme exemplo abaixo. Durante a execução do contrato será utilizada a Tabela do SINAPI – Sistema Nacional de Preços de Santa Catarina não desonerada, do mês 09/2026, sendo substituída a título de reajuste, após 12 (doze) meses de contrato pela Tabela do SINAPI - não desonerada vigente. O valor contratual será reajustado adotando o menor entre os índices: SINAPI, INCC e IPCA.

3.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No cenário nacional, existem várias empresas especializadas em engenharia, oferecendo uma ampla gama de serviços nesta área. Essa diversidade promove uma competição saudável, trazendo benefícios à administração pública ao garantir transparência e conformidade legal no processo de contratação.

Ainda, o processo estabelece a utilização de valores obtidos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), que deverão ser utilizados pelo fiscal técnico do contrato do município para elaboração do orçamento, prancha e descritivo de cada ordem de serviço, na qual estarão detalhados os valores unitários estimados para todos os materiais e serviços que serão aplicados no escopo da contratação e projeto básico.

Entre as opções que o município tem para a contratação existe a possibilidade de fazer um registro de preços de serviços frequentemente realizados. Entretanto existe sempre a dificuldade de se estimar todos os serviços e materiais necessários.

Outra possibilidade é a realização de uma contratação de prestação de serviços continuados de manutenção, com o maior desconto na tabela. Essa contratação proporciona ao município a possibilidade de utilizar todos os insumos presentes na tabela SINAPI/SC e uma melhor logística na identificação e solução dos problemas de iluminação pública.

3.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na Tabela abaixo é possível verificar o valor total previsto para a contratação.

ITEM	OBJETO	UND	BDI	VALOR ESTIMADO EM GASTOS ANUAIS (R$)	VALOR ESTIMADO EM GASTOS ANUAIS, com BDI (R$)
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTO	15,92 %	150.000,00	173.880,00
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTO	25,20 %	79.152,98	99.099,54
TOTAL				229.152,98	**272.979,54**

3.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A futura seleção busca trazer um novo modelo de contratação, visto que a empresa será responsável pela solução completa dos serviços que envolvem o sistema público de iluminação da cidade, eventualmente vistoriando os pontos a serem atendidos e apresentando relação de materiais para a manutenção destes, os quais servirão de base para elaboração de orçamento pelo fiscal designado pelo município, tendo como base a tabela SINAPI/SC, o qual fará a validação destes materiais utilizados mediante acompanhamento dos serviços.

A licitação do serviço continuado será com base no maior desconto na Tabela SINAPI/SC vigente (09/2026), utilizando o BDI de 15,92% para materiais e de 25,20% para mão de obra. No momento da licitação as licitantes irão ofertar os descontos sobre os valores SINAPI/SC com BDI. O mesmo desconto será aplicado nos itens de materiais e itens de mão de obra.

Os itens de insumos são listados na planilha de insumos do SINAPI/SC, e eventualmente poderão ser cotados insumos que não estejam presentes nesta tabela, com a utilização de no mínimo 3 cotações. Deverá ser aplicado o mesmo BDI e desconto para itens não constantes na tabela SINAPI/SC.

Para a mão de obra serão considerados os valores das composições por manutenção de cada ponto. A planilha de composições de manutenção de cada ponto apresenta manutenções em diferentes tipos de postes no município (em poste da concessionária e poste metálico da avenida). Para demais serviços não constantes na planilha de composições em anexo ao Projeto Básico, poderão ser utilizadas composições existentes na SINAPI/SC e nas composições montadas pelo fiscal do contrato.

Na execução dos serviços o fiscal técnico do contrato, juntamente com o Gestor do contrato, fará a ordem de serviço do Tipo 01, para vistoria e levantamento de quantidade de pontos para manutenção, e quantificação dos materiais necessários para a executar a manutenção destes pontos.

A empresa terá 2 dias corridos para apresentar o relatório de pontos a serem atendidos e materiais a serem substituídos.

Após receber o relatório de pontos e a planilha dos serviços e materiais, o fiscal técnico do contrato, juntamente com o gestor do contrato, fará a ordem de serviço do Tipo 02, para a execução dos serviços.

A contratada terá um prazo a ser definido pelo fiscal técnico do contrato para a execução da ordem de serviço. O prazo para execução dos serviços será de 2 a 4 dias corridos, de acordo com o número de pontos a serem atendidos, conforme tabela abaixo:

PONTOS A SEREM ATENDIDOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
1 a 20	2 dias corridos
21 a 30	3 dias corridos
Mais de 30	4 dias corridos

O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução dos serviços, avaliando a quantidade de materiais utilizados para a manutenção com relação ao orçamento da ordem de serviço em questão.

Após a conclusão dos serviços a contratada realizará a entrega dos materiais substituídos ao fiscal técnico do contrato para a realização da medição.

Após realizada a medição a contratada providenciará a destinação correta dos materiais substituídos.

3.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os serviços referentes ao objeto da contratação se darão de forma parcial e continuada, a decisão de não parcelamento oferece um desempenho mais eficaz do ponto de vista técnico, desta forma, preservando a qualidade do investimento. Isso se deve ao fato de que a gestão permanece sob a responsabilidade de um único administrador ao longo de todo o processo, proporcionando maior controle por parte da administração. Essa abordagem facilita o cumprimento de cronogramas, assegura a observância de prazos e concentra a responsabilidade pela obra, garantindo resultados consistentes.

O parcelamento não se aplica na contratação, pois será apenas um tipo de serviço, e o serviço será continuado, de manutenção da iluminação pública.

Diante dessas considerações, recomenda-se o não parcelamento na contratação, pois tal prática não é vantajosa para a administração pública e pode representar prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado.

3.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes: Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade: uma manutenção eficiente da iluminação pública no município.

3.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fim de garantir que a contratação de prestação do serviço seja realizada de forma correta e segura, um servidor público será o responsável pela fiscalização técnica do contrato, com o devido acompanhamento realizado pelo Gestor do Contrato, que será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A administração precisa definir um fiscal técnico do contrato com atribuições de iluminação pública perante ao CREA-SC. O município também deverá oferecer suporte ao fiscal para treinamentos que forem necessários para a fiscalização do contrato.

3.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ou interdependentes ao presente processo licitatório. A futura contratação é para substituir o contrato vigente de manutenção da iluminação pública.

3.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Impactos possíveis: possibilidade de destinação incorreta de materiais substituídos como luminárias de LED ou de vapor de sódio.

Medida mitigadora: A contratada deverá entregar todos os materiais substituídos ao fiscal do contrato para conferência e quantificação. Após a aprovação da medição pelo fiscal do contrato, a empresa contratada deverá realizar o destino correto dos materiais substituídos e apresentar relatório ao fiscal do contrato.

3.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jupiá, 14 de outubro de 2026.

CHARLAN SMANIOTTO LUZZATTO:07464648943

Assinado digitalmente por CHARLAN SMANIOTTO LUZZATTO:07464648943
ND: C=BR, CN=CHARLAN SMANIOTTO LUZZATTO:07464648943, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.14 10:44:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Charlan Smaniotto Luzzatto

Engenheiro Eletricista – CREA/SC 127.695-8

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PATRICIA CONTERATTO:05601042942

Assinado de forma digital por PATRICIA CONTERATTO:05601042942
Dados: 2026.10.14 10:59:41 -03'00'

Patrícia Conteratto

DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO